

PROJETO DE LEI Nº 3074/2024

EMENTA:
**INSTITUI O "MEMORIAL RACHEL DE QUEIROZ" E
DECLARA O ACERVO DA OBRA ARTÍSTICA E
CULTURAL PRODUZIDA PELA ESCRITORA, CRONISTA,
DRAMATURGA, TRADUTORA, ROMANCISTA E
JORNALISTA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Autor(es): Deputado MÁRCIO CANELLA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, a obra artística e cultural produzida pela escritora, cronista, dramaturga, tradutora, romancista e jornalista **Rachel de Queiroz**, com a finalidade de preservar seu legado histórico e cultural no seio da população fluminense.

Parágrafo único - O acervo da obra artística e cultural ora tombada como bem imaterial do Estado será devidamente catalogado com cópias e registrado no formato e mídias em que estiver disponível, sob o título de "**Memorial Rachel de Queiroz**" junto ao Arquivo Estadual "**Memórias da Cultura do Rio de Janeiro**", a ser criado de forma integrada ao Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, ou a outro arquivo e registro similar mantido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC ou outro órgão estadual equivalente.

Art. 2º - A presente declaração como bem imaterial do Estado e o respectivo registro do acervo cultural não implica em qualquer restrição ou usurpação aos direitos autorais da obra transmitidos aos sucessores da artista, não redundando em qualquer gravame, óbice ou eventual direito do Estado sobre a autoria intelectual da obra e os direitos dela decorrentes.

Parágrafo único - O registro do acervo artístico e cultural se dará exclusivamente para fins de preservação ou proteção da obra artística considerada como bem imaterial, sendo vedada ao Estado qualquer exploração gratuita ou onerosa da obra arquivada, salvo expressa autorização de seus titulares e nos exatos termos autorizados por escrito pelos mesmos, ressalvada a exposição pública no ambiente físico ou virtual do próprio Arquivo Estadual ou em exposições pontuais realizadas pelo Estado de forma itinerante para fins exclusivos de divulgação da própria obra artística e de sua importância na história de nossa cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 28 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO CANELLA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Rachel de Queiroz, nascida na cidade de Fortaleza - CE em 17 de novembro de 1910, foi uma escritora, cronista, dramaturga, tradutora, romancista e jornalista brasileira, sendo a primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras em 1977, e a primeira mulher galardoada com o Prêmio Camões em 1993. Ingressou na Academia Cearense de Letras no dia 15 de agosto de 1994, na ocasião do centenário da instituição.

Pertencente à geração modernista de 1930, também trabalhou como jornalista e tradutora, possuindo uma vasta obra entre romances, contos e crônicas, com destaque para ficção social nordestina. Além disso, escreveu literatura infanto-juvenil, antologias e peças de teatro, escrevendo mais de duas mil crônicas, que foram reunidas e publicadas em diversos livros, além de algumas peças para o teatro. Rachel de Queiroz traduziu para o português mais de quarenta obras e foi membro do Conselho Estadual de Cultura do Ceará. Participou da 21.^a Sessão da Assembleia Geral da ONU, em 1966, onde serviu como delegada do Brasil, trabalhando especialmente na Comissão dos Direitos do Homem.

Rachel de Queiroz morreu na cidade do Rio de Janeiro em 04 de novembro de 2003, aos 92 anos de idade, deixando um verdadeiro legado artístico que não pode ser negado às gerações seguintes. Em razão disso, a inclusão do acervo público de sua obra como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro visa preservar essa memória cultural relevante para o nosso Estado, divulgando a sua obra para as futuras gerações e ressaltando a sua importância na história cultural de nosso Estado. Por tais motivos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303074	Autor	MÁRCIO CANELLA
Protocolo	13745	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	28/02/2024	Despacho	28/02/2024
Publicação	29/02/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Cultura
- 03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3074/2024

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições			Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei					
▼ 20240303074					
📄 →	INSTITUI O "MEMORIAL RACHEL DE QUEIROZ" E DECLARA O ACERVO DA OBRA ARTÍSTICA E CULTURAL PRODUZIDA PELA ESCRITORA, CRONISTA, DRAMATURGA, TRADUTORA, ROMANCISTA E JORNALISTA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303074 => {Constituição e Justiça Cultura Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }			29/02/2024	Márcio Canella
→	Distribuição => 20240303074 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303074 => Parecer:				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

